

LEI N.º 710/08

*"Dispõe sobre criação, denominação e implantação do
TERMINAL RODOVIÁRIO e dá outras providências."*

O povo do Município de Araporã, através de seus
representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Araporã o TERMINAL
RODOVIÁRIO destinado a embarque e desembarque de passageiros, situado na
Rua Maria Emiliana dos Santos 01, Bairro Alvorada, no Município de Araporã-MG,
com área aproximada 3.108 m2 (três mil e cento e oito metros quadrados).

Art. 2º. – O terminal Rodoviário descrito no artigo anterior será
denominado *TERMINAL RODOVIÁRIO ANTÔNIO "VITOR" FERRANTE*

Parágrafo Único O Terminal Rodoviário Antônio Vitor disporá de
salas e locais para comercialização de produtos em geral que serão outorgados
na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Assinatura do Prefeito Municipal de Araporã, aos 22 dias do mês de Abril de 2008.

VALDIR INÁCIO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 710/08

DATA 22/04/08

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal